

RESULTADO PRELIMINAR APÓS RECLASSIFICAÇÃO NO TERMO DE REGISTRO **CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 22/0012-CC**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para as Unidades Operacionais do Sesc Deodoro e Sesc Turismo, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o **Resultado Preliminar após Reclassificação** da Concorrência em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Conforme consta no Resultado de Reclassificação, publicado na data de dezoito de abril do corrente ano através do endereço eletrônico www.sescma.com.br, além de se encaminhar por e-mail e informar por contato telefônico, que a empresa **COMERCIAL GOA LTDA** solicitou o cancelamento do termo de registro e de todos os PAF's emitidos para o processo em epígrafe e considerando ainda os subitens **10.1** do edital e **9.2** do termo de registro, que diz: *“A recusa injustificada em assinar o **Termo de Registro de Preços e/ou o Pedido ao Fornecedor - PAF**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação (subitem 7.8), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação”*, foi informado que os itens **04, 09, 10, 19, 21, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 40, 41, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 54, 57 e 58**, registrados para a empresa **COMERCIAL GOA LTDA** foram reclassificados para as empresas remanescentes da seguinte forma:

1.1 Conforme Termo de Registro de Preços, homologado em primeiro de março de 2023 e assinado pelas empresas com menores preços registrados, foi informado que consta a adesão da empresa **LL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** para os itens **04, 19, 21, 28, 40, 44, 48 e 54**; porém, como para o item **28**, foi realizado na ata da segunda sessão, que ocorreu na data de **25 de janeiro** do corrente ano, o desempate para esse item entre as empresas **COMERCIAL GOA LTDA** e **U M L MENDES**, e após sorteio de desempate, a empresa **COMERCIAL GOA LTDA** ficou vencedora do item, foi informado que a empresa **U M L MENDES** teria prioridade na reclassificação; quanto aos itens **04, 19, 21, 40, 44, 48 e 54**, a reclassificação ocorreu conforme valores aderidos pela empresa **LL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**.

1.2 Em relação aos itens **09, 30, 32, 34, 35, 36, 41, 45, 46, 51, 57 e 58**, estes ficaram reclassificados da seguinte forma: os itens **09, 34, 35, 36, 41, 45 e 46**, ficaram reclassificados para a empresa **LL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**; e os itens **30, 32, 51, 57 e 58**, foram cancelados por não haver remanescentes, ficando os itens sem cotação.

1.3 Considerando que os itens **10, 27 e 50**, ficaram acima dos valores de referência, foi solicitado que a empresa **LL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** manifestasse se possuía interesse em ofertar desconto no valor estimado do Sesc/MA, sendo que a empresa **LL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** não ofertou desconto no estimado do Sesc dos itens supracitados; porém, quanto aos itens **10 e 50**, ao verificar que os respectivos valores cotados não representavam valores muito altos se comparados aos valores pesquisados e com o objetivo de evitar o cancelamentos destes, já que não havia empresas remanescentes, a Comissão Permanente de Licitação resolveu registrar os itens **10 e 50** para a empresa **LL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, ficando

registrado o item **10** no valor de R\$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) e o item **50** no valor de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos); quanto ao item **27**, verificou-se que o valor cotado pela empresa ficou muito acima do valor de referência do Sesc e como não havia remanescentes, este item foi **cancelado**.

1.4 Diante do exposto nos itens **1.2 e 1.3** deste, foi solicitado na data de **18 de abril do corrente ano**, que as empresas **LL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** e **U M L MENDES** manifestassem se ainda possuíam interesse em manter os valores ofertados no Processo 22/0012-CC; além de ser solicitado que a empresa **LL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** informasse sobre a continuidade em manter os itens aderidos no Termo de Registro de Preços para o processo em epígrafe, informou-se ainda que as respostas deveriam ser entregues na Comissão de Licitação, ou encaminhadas via e-mail até às **17h do dia 19 de abril do corrente ano**, sendo o prazo cumprido pelas licitantes, e em resposta, a empresa **LL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** confirmou, via e-mail, os valores ofertados no Processo 22/0012-CC bem como a continuação em manter os itens aderidos no respectivo Termo de Registro de Preços; e a empresa **U M L MENDES** confirmou, via e-mail, o valor ofertado no processo em epígrafe; e considerando as manifestações, os respectivos itens ficaram registrados para as referidas licitantes.

2 Dessa forma, fica retificado o resultado final, divulgado em 01º de março de 2023, **cancelando os itens registrados** para a empresa **COMERCIAL GOA LTDA**, e **reclassificando os itens 04, 09, 10, 19, 21, 34, 35, 36, 40, 41, 44, 45, 46, 48, 50 e 54** para a empresa **LL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, e o item **28** para a empresa **U M L MENDES**, além de cancelar os itens **27, 30, 32, 51, 57 e 58**, conforme exposto a seguir:

EMPRESA: LL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA					
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	44,00	17	37,90	40	49,76
03	29,51	18	12,50	41	35,00
04	18,75	19	17,48	42	31,90
05	16,99	20	18,50	43	43,26
06	19,90	21	16,23	44	28,00
08	41,80	22	35,90	45	33,00
09	49,50	29	26,90	46	33,00
10	55,50	34	151,50	48	13,98
11	65,50	35	65,50	50	28,50
12	29,90	36	45,50	52	6,87
14	36,50	37	55,20	53	35,50
15	29,90	38	69,80	54	20,80
16	25,50	39	55,50		

ITENS ADERIDOS: 07, 28, 47, 49 e 55.

EMPRESA: U M L MENDES			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
02	13,00	28	12,28
13	26,50	33	13,50
25	35,00		

3 Foram cancelados os itens: **23**, pois a única empresa que cotou o item foi inabilitada, ficando o item sem cotação; **30, 32, 51, 57 e 58**, pois a única empresa que cotou os itens pediu desistência, ficando os itens sem cotação; e **27**, pois a única empresa remanescente que cotou o item, não ofertou desconto no valor estimado do Sesc.

4 Permanecem inalterados, as demais disposições indicadas no Resultado Final, publicado em 01º de março de 2023.

5 Diante do resultado, a Comissão Permanente de Licitação solicita que os interessados manifestem no prazo de até 01 (um) dia útil, se há ou não, interesse em aderirem aos menores preços registrados, apenas para os itens **04, 19, 21, 28, 48 e 54**, conforme estabelece o subitem **7.4** (*Convite aos licitantes para se manifestarem sobre o interesse em aderir ao menor preço **por item**, para fins de inclusão no Termo de Registro de Preços, e em caso de itens empatados realização do sorteio entre as propostas que se igualaram. O convite será realizado conforme estabelecido no subitem 12.1.)*) do edital, informamos ainda aos interessados em interpor recurso que terão **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.12** (*Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da divulgação da decisão.)*) do edital.

São Luís-MA, 24 de abril de 2023.

Eline dos Santos Ramos
Coordenadora da CPL